



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 228/2019

Fl. 06

a) [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PARECER A MOÇÃO Nº 71/2019

RELATOR: BASÍLIO ZECCHINI FILHO

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: moção de autoria das vereadoras Beth Chedid, Fabiana Alessandri e Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Exmo. Sr. Deputado Edmir José Abi Chedid, gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação em nosso Município da Casa de Proteção à Mulher - abrigo destinado às mulheres e crianças vítimas de violência, que atenderia toda a Região Bragantina.

2 RELATÓRIO:

A Casa de Proteção à Mulher consiste em um local para amparo e abrigo da mulher e de seus filhos, após um evento de violência doméstica, garantindo assim a integridade física e emocional das vítimas de violência, podendo contar ainda com um serviço de assistência social e psicológica.

A Lei Federal nº 11.340/2006, que ficou conhecida como a Lei Maria da Penha, prevê, em seu artigo 35, a possibilidade dos Municípios criarem locais para atendimento e acolhimento de vítimas de violência doméstica, a saber:

“Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar.”

Pesquisando nos arquivos desta Câmara Municipal, foi possível verificar que referido tema é um anseio antigo por parte do Legislativo Bragantino, como ilustram a Indicação nº 161/2013 e a Moção nº 65/2018, além de ser, sem dúvida, um anseio da própria sociedade e em especial daqueles que se dedicam ao combate a essa violência contra a mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 228/2019

Fl. 07

a) [assinatura]

Diante do exposto, entendemos que a proposta é de extrema importância, e a possibilidade de se criar uma estrutura regional, para atender diversas cidades, pode ser um caminho para que a implementação tenha menores impactos financeiros para cada cidade.

Pelo exposto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO da proposta.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de agosto de 2019.

Basílio Zecchini Filho
BASÍLIO ZECCHINI FILHO
Relator e vice-presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



C. M. E. B. P.

Prot. Geral Nº 0228 / 2019

Fl. 08

a) [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR BASÍLIO ZECCHINI FILHO À MOÇÃO Nº 71/2019, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

	<u>FAVORÁVEL AO PARECER</u>	<u>CONTRÁRIO AO PARECER</u>
CLÁUDIO MORENO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
DITINHO BUENO DO ASILO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	<u>[Signature]</u>	<u>-</u>
MARCUS VALLE	AUSENTE	AUSENTE

Observação: [Signature]